



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações



- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

N°

016 / 2025

AUTOR:

VEREADOR GILSIMAR SILVA

DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO DO CARNÊ DE IPTU EM BRAILLE PARA OS CONTRIBUINTES COM DEFICIÊNCIA VISUAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou e o Prefeito Municipal aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado aos contribuintes com deficiência visual o direito de receber os boletos de pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano – confeccionados tanto no sistema tradicional quanto em Braille;

Paragrafo único: Consideram-se pessoas com deficiência visual, de acordo com o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999: aquelas com acuidade visual igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; as que apresentam baixa visão, definida como acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos seja igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer dessas condições.

Art. 2º Os interessados em receber o boleto de pagamento confeccionado em Braille deverão inscrever-se e cadastrar-se na Prefeitura;

Art. 3º Cabe ao Poder Executivo disponibilizar um local físico e um endereço eletrônico para a realização dos cadastros;

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

Gilsimar Silva
Vereador - MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>016 / 2025</u>
--	---	-------------------------

AUTOR:

VEREADOR GILSIMAR SILVA

MENSAGEM AO PROJETO

O presente Projeto de Lei tem como objetivo garantir a acessibilidade e inclusão dos contribuintes com deficiência visual no Município de Sinop, assegurando o direito de receber os boletos do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano – confeccionados tanto no sistema tradicional quanto em Braille.

A proposta busca promover maior autonomia e respeito aos direitos das pessoas com deficiência, alinhando-se a legislações já existentes que reforçam a acessibilidade como um princípio fundamental. Além disso, o projeto estabelece a necessidade de cadastro prévio na Prefeitura para que os interessados possam solicitar a versão adaptada do carnê, garantindo um atendimento eficiente e organizado.

A implementação dessa medida representa um avanço na inclusão social, possibilitando que mais cidadãos tenham acesso às suas obrigações tributárias de maneira independente e digna. Acreditamos que a disponibilização do IPTU em Braille é um passo essencial para uma gestão pública mais acessível e igualitária, reforçando o compromisso com a cidadania e a equidade.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

Gilsimar Silva
Vereador – MDB